



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/24.566

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2014 às 9h00min

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05 e n.º 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA**) e "**B**" (**HABILITAÇÃO**), na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **09/05/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. À critério da FUMEC será ainda disponibilizado, sem ônus, no site:

www.fumec.sp.gov.br

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site:

www.fumec.sp.gov.br

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo VI– Planilha de Valores Pesquisados;
Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX – Modelo de Ordem de Fornecimento;

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Pregão tem por objetivo o registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do **EJA – FUMEC** com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas, em conformidade com as especificações técnicas, descrição dos materiais e quantitativos constantes do **Anexo I - Projeto Básico**.

2.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 89.903,05(oitenta e nove mil, novecentos e três reais e cinco centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As condições de fornecimento deverão ser efetuados com a criteriosa observância do **Item 3** do **Anexo I – Projeto Básico**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.1.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

4.1.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.1.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.4. em consórcio;



4.1.5. com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.1.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido **Anexo**.

5.2.1. Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.2.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

5.4. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.



5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.7.1.1. Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da Certidão citada no subitem 5.7.1.;

5.7.1.2. Em função da Legislação citada no sub item 5.7.1.1, só será aceito o documento denominado "Certidão", não podendo ser aceito qualquer outro.

5.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.8. A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem os benefícios da Legislação vigente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "A" - **PROPOSTA** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
RAZÃO SOCIAL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 4

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Envelope **"A" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. Envelope **"B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

8.1.1. Designação do número desta licitação;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem do **Anexo I - Projeto Básico**

8.1.3. Os valores unitários, e o preço total por item e o valor global, expressos em números com no máximo duas casas decimais, conforme descrito no **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**.

8.1.3.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas) casas decimais**, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3.2. No caso de divergência entre o valor unitário, valor total e valor global, prevalecerá o valor unitário e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.4. Indicação da marca e modelo do produto, sendo vedado a cotação de mais de uma marca/modelo do produto.



8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.3.1. do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.2. do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Nota Fiscal** pela **FUMEC**.

8.3.3. O preço registrado na **Ata de Registro de Preços** será válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados data de sua assinatura.

8.3.4. A licitante, por ocasião do fornecimento, deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura constando, quantidade, preço unitário, preço total de cada item fornecido e nº da Nota de Empenho da **FUMEC**.

8.3.5. de todos os demais termos e condições previstas no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme de precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



8.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6.1. Apesar do critério de julgamento ser o citado no subitem 8.6 **é absolutamente necessário que as Propostas demonstrem detalhadamente os valores unitário e total de cada item**, em função da viabilização do procedimento das futuras aquisições.

8.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

8.7.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.7.2. forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.7.4. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos.

8.9. A **FUMEC** reserva-se o direito de realizar diligências, após a abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4 a 9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1. Os documentos deverão, *preferencialmente*, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

9.5.1.3- A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 15 do edital.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. – Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual , conforme segue:

9.5.5.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



9.6.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.6.2. Cópia da licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, da licitante ou sua sede.

9.6.3. Indicação de responsável técnico (com o respectivo certificado de habilitação legal), com cópia do documento que vincule o profissional à empresa, devendo o mesmo pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. As propostas apresentadas são analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5. Em seguida identificará a proposta de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5.1. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.5.2. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas** válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

10.5.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.6. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.8. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta por menor preço global, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.



10.8.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.10.3. Decorridos **05 (cinco)** minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.12. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.



10.12.1. A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes a cada item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

10.13. Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. DOS RECURSOS

10.15.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

10.15.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.16.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, declarará vencedor do certame o autor do menor valor do item, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906 ou Protocolo Geral, ou ainda (devidamente escaneado), via e-mail: Nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, declarando vencedor do certame o autor do menor valor do item e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a **FUNDAÇÃO** à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.fumec.sp.gov.br.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus valores unitários.

12.2 – A **FUMEC** convocará a Vencedora, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo VIII**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.3.

12.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.2.2. No ato da assinatura da Ata, a Vencedora se obriga a apresentar os seguintes documentos:

12.2.2.1. Procuração ou contrato social;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 15
CNPJ 57.500.902/0001-04
Fones: 32366264/32343906/32353732



12.2.2.2. Cédula de identificação;

12.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação; e

12.2.2.4. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, não sendo aceito Protocolo de Licença Inicial ou Renovação.

12.2.3. A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.2.2, impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 15.3.

12.3. o fornecimento deverá ser prestado nos termos do **Anexo I – Projeto Básico**

12.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.5. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.2. No recebimento e aceitação do objeto da Licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. O recebimento do objeto será na forma e condições estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

13.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela mesma, na forma e condições estabelecidas no **Anexo I – Projeto Básico**.



14.2. O preço registrado na **Ata de Registro de Preços** será válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados data de sua assinatura.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.3. Por descumprimento ou pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

15.3.2. multa, nas seguintes situações:



15.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da Ata, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **FUNDAÇÃO**, poderá ser promovida o cancelamento da Ata.

15.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovido o cancelamento da Ata.

15.3.2.3. Em caso de cancelamento da Ata pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou de seus Anexos, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da Ata, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa detentora da ata.

15.5. As penalidades previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a detentora da ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

15.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pelo Contratante, sob amparo do que prescreve o artigo 65 da Lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela detentora da Ata, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e



econômicas, ou, caso de aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou ainda, a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço registrado.

16.2.1. A autorização de revisão do preço registrado dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

16.2.2. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

16.2.3. O Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

16.2.3.1. Os mesmos dispositivos previstos neste subitem aplicam-se aos casos de solicitação, pela **CONTRATANTE**, de revisão do preço registrado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

18.1. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa detentora da Ata, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

18.2. Informar na assinatura da Ata os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento.

18.1. Demais condições estabelecidas no **Anexo I – Projeto Básico**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, fax através do telefone (0**19) 3234-3906 ou pelo Protocolo Geral.



19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois)** dias úteis.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3. As respostas às impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio: www.fumec.sp.gov.br

19.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da **FUMEC**, através do telefone (019) 3234-3906, com o **Sr. Julio K. Yoshino**, ou pelo e-mail: julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

19.2.1. Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone (019) 3234-3906.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4. – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.4.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP , onde será emitido o comprovante de entrega.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A **CONTRATANTE** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificadas.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

19.11.1. O início da contagem de prazos será o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

19.11.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

19.11.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

19.12. Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio Katsuhiko Yoshino** – Coordenador Administrativo e Financeiro da **FUMEC**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

19.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.440/03, Decreto Municipal nº 14.484/03, Decreto Municipal nº 15.081/05, Decreto Municipal nº 15.242/05. e Decreto Municipal 16.187/08.

19.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 06 de maio de 2.014.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Formação de registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Tabela com especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO PARA OCULOS ADULTO METAL	UN	75		
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO ACETATO	UN	75		
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO METAL COM FIO DE NYLON	UN	75		
4	ARMAÇÃO PARA LENTES MULTIFOCAL	UN	75		
5	LENTE ORGANICAS DE 225 ATE 500 GRAU ESFERICA	UN	80		
6	LENTE ORGANICAS CILINDRICAS DE 225 ATÉ 500	UN	80		
7	LENTE ANTI-REFLEXO 000/4,00 GRAU ESF COM CIL ATÉ 200	UN	80		
8	LENTE ANTI-REFLEXO 425/800 GRAU ESF COM CIL ATÉ 200	UN	40		
9	LENTE ANTI-REFLEXO DE 225 ATÉ 400 CIL	UN	20		
10	LENTE ANTI-REFLEXO DE 425 ATÉ 500 CIL	UN	20		
11	LENTE POLI AR ATÉ 200 CIL	UN	40		
12	LENTE BIFOCAL ULTEX ORGANICA INCOLOR	UN	40		
13	LENTE BIFOCAL BIOVIS ORGANICA INCOLOR	UN	40		
14	LENTE ESF DE 05 A 60 GRAUS POLI INCOLOR	UN	20		
15	LENTE ESF DE 6,25 A 10 GRAUS POLI INCOLOR	UN	20		



16	LENTE MULTIFOCAL INCOLOR ORGANICA	UN	40		
17	LENTE MULTIFOCAL POLI INCOLOR	UN	20		
18	LENTE MULTIFOCAL FOTOSENSIVEL	UN	20		
19	LENTE FOTOSENSIVEL 000/400	UN	20		
20	LENTE AUTO INDICE INCOLOR	UN	20		
				TOTAL =	

2.2- As armações devem ser adequadas a cada pessoa (masculino, feminino)

2.3.Os óculos devem vir com embalagens adequados ao produto, composto por estojo e flanela, visando a melhor garantia do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA O FORNECIMENTO

- 3.1 O aluno da FUMEC solicitante deverá comparecer a uma unidade básica de saúde do município para a realização de exames e fornecimento de receita para os óculos/lentes.
- 3.2 O aluno solicitante deverá trazer a receita com cópia do documento de identificação para a FUMEC, que avaliará as condições sócio-econômicas do requisitante e frequência escolar.
- 3.3 O aluno beneficiário receberá após a avaliação a ordem de fornecimento, constando o modelo escolhido pelo aluno beneficiário, de acordo com os catálogos disponibilizados pela licitante.
- 3.4 O aluno beneficiário se encaminhará à CONTRATADA para realizar a solicitação do material.
- 3.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente ao usuários, que estiverem de posse da Ordem de Fornecimento e do receituário médico vistado pela FUMEC.
- 3.6 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as prescrições e exigências das normas técnicas.
- 3.7 A CONTRATANTE só se responsabilizará pela aquisição do produto especificado na ordem de fornecimento de acordo com as especificações presentes neste projeto básico.



- 3.8 A CONTRATADA deverá entregar o material empenhado em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.9 Após os óculos prontos, medições poderão ser realizadas por médicos oftalmologistas do Município de Campinas.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações discriminadas.
- 4.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade e quantidade dos materiais ofertados, fornecendo de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo todos os custos e despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais.
- 4.3 A CONTRATADA deve garantir seus produtos por, no mínimo, 6 meses, substituindo aqueles que apresentarem defeitos, não ocasionados pelo mau uso.
- 4.4 Caso ocorra erro da CONTRATADA na montagem dos óculos e na confecção da lente, será de responsabilidade da mesma a substituição imediata.
- 4.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do certame licitatório.
- 4.6 A CONTRATADA deverá manter um estabelecimento físico no município de Campinas para atendimento dos alunos beneficiários.

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1 - 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



5.2 - Cópia da licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, da licitante ou sua sede.

5.3 - Indicação de responsável técnico, com cópia do documento que vincule o profissional a empresa (CTPS assinada ou contrato de prestação de serviços) e certificado de habilitação legal.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 A Licitante deverá especificar a marca dos produtos cotados em sua proposta.

6.2 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1 As faturas deverão ser encaminhadas à FUMEC, sito à rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar para aprovação.

7.2 A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a fatura.

7.3 Após aprovação da fatura, a FUMEC terá até 10 (dez) dias corridos para o pagamento.

7.4 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

8. VIGÊNCIA

A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de assinatura.

Campinas, 12 de março de 2014

Julio K. Yoshino
Coordenador Adm. Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

Darci da Silva
Diretora Executiva
FUMEC/CEPROCAMP

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 25
CNPJ 57.500.902/0001-04
Fones: 32366264/32343906/32353732



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 9.4.6 deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N ° 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 13/10/24.566.

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.

A _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO PARA OCULOS ADULTO METAL	UN	75		
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO ACETATO	UN	75		
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO METAL COM FIO DE NYLON	UN	75		
4	ARMAÇÃO PARA LENTES MULTIFOCAL	UN	75		
5	LENTE ORGANICAS DE 225 ATE 500 GRAU ESFERICA	UN	80		
6	LENTE ORGANICAS CILINDRICAS DE 225 ATÉ 500	UN	80		
7	LENTE ANTI-REFLEXO 000/4,00 GRAU ESF COM CIL ATÉ 200	UN	80		
8	LENTE ANTI-REFLEXO 425/800 GRAU ESF COM CIL ATÉ 200	UN	40		
9	LENTE ANTI-REFLEXO DE 225 ATÉ 400 CIL	UN	20		
10	LENTE ANTI-REFLEXO DE 425 ATÉ 500 CIL	UN	20		
11	LENTE POLIAR ATÉ 200 CIL	UN	40		
12	LENTE BIFOCAL ULTEX ORGANICA INCOLOR	UN	40		
13	LENTE BIFOCAL BIOVIS ORGANICA INCOLOR	UN	40		
14	LENTE ESF DE 05 A 6 GRAUS POLI INCOLOR	UN	20		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

15	LENTEES ESF DE 6,25 A 10 GRAUS POLI INCOLOR	UN	20		
16	LENTEES MULTIFOCALIS INCOLOR ORGANICAS	UN	40		
17	LENTEES MULTIFOCALIS POLI INCOLOR	UN	20		
17	LENTEES MULTIFOCALIS FOTOSENSIVEL	UN	20		
19	LENTEES FOTOSENSIVEL 000/400	UN	20		
20	LENTEES AUTO INDICE INCOLOR	UN	20		

(*) as especificações deverão corresponder ao disposto no **Anexo I - Projeto Básico**.

Condições de pagamento = **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC**.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

Anexo:

.Declaração da licitante de que, se vencedora: apresentará, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e Leis Complementares (não sendo aceito Protocolo de Licença Inicial ou Renovação).

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra.

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Pregão Presencial Nº. 009/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 009/2014 - Formação de registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.**

Campinas, __ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome

Cargo



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/24.566.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de _____ de 2014.

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA



ANEXO VI
PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13/10/24.566

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	ARMAÇÃO PARA OCULOS ADULTO METAL	UN	75	84,03
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO ACETATO	UN	75	87,70
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO METAL COM FIO DE NYLON	UN	75	84,03
4	ARMAÇÃO PARA LENTES MULTIFOCAL	UN	75	84,03
5	LENTE ORGANICAS DE 225 ATE 500 GRAU ESFERICA	UN	80	35,20
6	LENTE ORGANICAS CILINDRICAS DE 225 ATÉ 500	UN	80	66,83
7	LENTE ANTI-REFLEXO 000/4,00 GRAU ESF COM CIL ATÉ 200	UN	80	55,00
8	LENTE ANTI-REFLEXO 425/800 GRAU ESF COM CIL ATÉ 200	UN	40	117,33
09	LENTE ANTI-REFLEXO DE 225 ATÉ 400 CIL	UN	20	85,33
10	LENTE ANTI-REFLEXO DE 425 ATÉ 500 CIL	UN	20	142,30
11	LENTE POLI AR ATÉ 200 CIL	UN	40	73,33
12	LENTE BIFOCAL ULTEX ORGANICA INCOLOR	UN	40	85,67
13	LENTE BIFOCAL BIOVIS ORGANICA INCOLOR	UN	40	87,30
14	LENTE ESF DE 05 A 6 GRAUS POLI INCOLOR	UN	20	85,00
15	LENTE ESF DE 6,25 A 10 GRAUS POLI INCOLOR		20	136,00
16	LENTE MULTIFOCAIS INCOLOR ORGANICAS	UN	40	107,80
17	LENTE MULTIFOCAIS POLI INCOLOR	UN	20	267,33
18	LENTE MULTIFOCAIS FOTSENSIVEL	UN	20	432,33
19	LENTE FOTSENSIVEL 000/400	UN	20	267,67
20	LENTE AUTO INDICE INCOLOR	UN	20	234,00
TOTAL PESQUISADO				89.903,05

(*) Vide especificações constante no Anexo I – Projeto Básico



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2014 (Formação de registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / 2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13/10/24.566

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA – FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º [REDACTED] **/2014.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13/10/24.566.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [REDACTED] **/2014.**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PRESTADORA DE SERVIÇO: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS:

QUANTITATIVO:

PERÍODOS DOS FORNECIMENTOS:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Nota Fiscal/fatura aceita pela **FUMEC**.

Campinas, __ de _____ de 2.014.

ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA